



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

LEI MUNICIPAL N° 776/2024.

Determina que seja tombado como patrimônio histórico e ambiental do município de Buenos Aires-PE a árvore BAOBÁ localizada na sede do Engenho Criméia

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio histórico e ambiental do município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, a centenária árvore **BAOBÁ**, localizada na sede do Engenho Criméia, zona rural do município, pela sua importância histórica, social, cultural e ambiental para o município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, através de seus órgãos e secretarias específicas, providenciará a inscrição do tombamento de que trata esta Lei, em livro próprio de tombo.

Art. 3º - O tombamento de que trata o artigo 1º desta Lei, será registrado em placa metálica a ser fixada próximo à árvores, nesta placa deve indicar a data do plantio, nome científico e popular, além de sua importância histórica e cultural.

Art. 4º - A árvore tombada por esta Lei, fica imune a corte, remoção, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar a sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com